



JORNAL = FOLHA REGIONAL DIAS: 31/03 à 07/04
Edição 101 - PG-6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

C G C : 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

LEI Nº 666/2003

SUMULA: Altera os Artigos 2º e 3º, da Lei nº 619/01, de 19/11/2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera os Artigos 2º e 3º da Lei nº 619/01, de 19/11/2001, que terão a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto pelos seguintes membros:

- a) - Um representante do Departamento da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- b) - Um representante do Departamento de Educação.
- c) - Um representante do Departamento de Saúde e Bem Estar Social.
- d) - Um representante da Câmara Municipal.
- e) - Um representante da EMATER.
- f) - Um representante das Pastorais, indicado em comum acordo entre as pastorais.
- g) - Um representante das associações ativas no Município, indicado em comum acordo entre as associações.
- h) - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (agricultor).
- i) - Um representante das entidades Não Governamentais (ONG's e OSCIP's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

C G C : 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4



Art. 3º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, em sua primeira reunião ordinária do ano, elegerá a sua diretoria, com mandato de 2(dois) anos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e três.


TERESINHA DE FATIMA SANCHEZ
Prefeita Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 07/04/03 pg 06